

**F&F CRED SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ: 35.262.065/0001-90 - NIRE: 43300063836

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE ADITAMENTO NOS INSTRUMENTOS PARTICULARES DE ESCRITURA DA 3ª EMISSÃO, 4ª EMISSÃO E 5ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA**

Aos 28 dias do mês de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, na Avenida Tiradentes n. 40, Sala 506, Centro, CEP 99.700-424, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária todos os acionistas da F&F Cred Securitizadora S.A., representando a totalidade do capital social, sendo dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei no 6.404, de 15.12.1976, alterada pela Lei no 10.303, de 31.11.2001 (“Lei das S.A.”). Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. **JULIO CESAR DAL ZOTT**, que convidou a mim, **RICARDO BERNARDI**, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa.

**ORDEM DO DIA:** 1. Autorização da Diretoria da Sociedade para celebrar os respectivos aditamentos; 2. Aprovação do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 3ª emissão privada de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie subordinada; 3. Aprovação do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 4ª emissão privada de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie subordinada; 4. Aprovação do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 5ª emissão privada de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie subordinada; em conformidade com o disposto nos artigos 61, parágrafo 2ª da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações); 5. Deliberação quanto as publicações legais da companhia.

**DELIBERAÇÕES: I. Da autorização à diretoria:** Autorizar a diretoria da companhia F&F Securitizadora S.A à realizar o Primeiro aditamento no Instrumento Particular de Escritura das 3ª, 4ª e 5ª emissão privada de debêntures, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, sem garantias.

**II. Das alterações das escrituras (aditamentos):** Após análise da documentação pertinente e discussões sobre a matéria constante da ordem do dia, os acionistas, titulares da totalidade das ações da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram por autorizar a Companhia a realizar os aditamentos nos Instrumentos Particulares de Escritura de Emissão de Debêntures emitidos pela companhia (3ª emissão, 4ª emissão e 5ª emissão), nos seguintes termos:

1. Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 3ª Emissão Privada de Debêntures, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, sem garantias, emitida em 5(cinco) séries, arquivada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (“JUCIS RS”) sob nº 7338784 em 29/09/2020, com alterações na **CLAÚSULA III – Das Características Da Emissão**, onde serão alteradas as seguintes condições e características:

a) Quanto a remuneração das debêntures (juros): Sobre o valor nominal unitário das debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ao ano (“Remuneração”) cujo pagamento ocorrerá na Data de Vencimento das Debêntures ou, no caso de Resgate Antecipado, em até dois dias após a solicitação da Data do Resgate Antecipado.

b) Forma de pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela Emissora através de depósito em conta corrente de titularidade do respectivo debenturista, que será por ele indicada no momento da subscrição.

c) Resgate Antecipado: A qualquer tempo é possível o resgate antecipado das debêntures em período inferior ao pactuado no item 3.9.1 da Escritura originária “Data de Vencimento das Debêntures”, com a apuração de remuneração da Data da Integralização até a Data do Resgate Antecipado, devendo o debenturista arcar com todos os impostos decorrentes do Resgate Antecipado.

d) Forma e Preço de Subscrição e Integralização: O preço de subscrição das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures. Da mesma forma, as Debêntures serão integralizadas na mesma data de sua subscrição, em moeda corrente nacional, depositada em uma das contas correntes da Emissora: (a) Banco Bradesco (237), Agência 3274, Conta Corrente 11297-6, e/ou (b) Banco Itaú (341), Agência 0341, Conta Corrente 50755-6.

2. Primeiro aditamento ao Instrumento Particular de Escritura Particular da 4ª Emissão Privada de Debêntures Não Conversíveis em ações, da espécie subordinada, sem garantias, emitida em 5 séries, a qual foi devidamente arquivada na Junta Comercial, Industrial e de Serviço do Rio Grande do Sul (“JUCIS RS”) sob nº 7328097 em 14/09/2020, com alterações na **CLAÚSULA III – Das Características Da Emissão**, onde serão alteradas as seguintes condições e características:

a) Quanto a remuneração das debêntures (juros): Sobre o valor nominal unitário das debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ao ano (“Remuneração”) cujo pagamento ocorrerá na Data de Vencimento das Debêntures ou, no caso de Resgate Antecipado, em até dois dias após a solicitação da Data do Resgate Antecipado.

b) Forma de pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela Emissora através de depósito em conta corrente de titularidade do respectivo debenturista, que será por ele indicada no momento da subscrição.

c) Resgate Antecipado: A qualquer tempo é possível o resgate antecipado das debêntures em período inferior ao pactuado no item 3.9.1 da Escritura originária “Data de Vencimento das Debêntures”, com a apuração de remuneração da Data da Integralização até a Data do Resgate Antecipado, devendo o debenturista arcar com todos os impostos decorrentes do Resgate Antecipado.

d) Forma e Preço de Subscrição e Integralização: O preço de subscrição das Debêntures será o Valor Nominal

Unitário das Debêntures. Da mesma forma, as Debêntures serão integralizadas na mesma data de sua subscrição, em moeda corrente nacional, depositada em uma das contas correntes da Emissora: (a) Banco Bradesco (237), Agência 3274, Conta Corrente 11297-6, e/ou (b) Banco Itaú (341), Agência 0341, Conta Corrente 50755-6. 3. Primeiro aditamento ao Instrumento Particular de Escritura Particular da 5ª Emissão Privada de Debêntures Não Conversíveis em ações, da espécie subordinada, sem garantias, emitida em 2 séries, a qual foi devidamente arquivada na Junta Comercial, Industrial e de Serviço do Rio Grande do Sul ("JUCIS RS") sob nº 7935166 em 22/10/2021, com alterações na **CLAÚSULA III – Das Características Da Emissão**, alteradas as seguintes condições e características: a) Valor total da emissão: O valor total da emissão será de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), composto por 1 (um) lote, dividida em 3 (três) séries. b) Quantidade das Debêntures: Serão emitidas 3 (três) séries, constituídas da seguinte maneira: série 01 – composta por 15 (quinze) debêntures no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); série 02 – composta por 250 (duzentas e cinquenta) debêntures no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais); e série 3 – composta 210 (duzentas e dez) debêntures no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais). c) Quanto a remuneração das debêntures (juros): as Debêntures da presente emissão, farão jus aos rendimentos, conforme descrito a seguir: Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 140% (cento e quarenta por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ao ano ("Remuneração") cujo pagamento ocorrerá na Data de Vencimento das Debêntures ou, no caso de Resgate Antecipado, em até dois dias após a solicitação da Data do Resgate Antecipado, Série 02 e Série 03 serão remuneradas com a taxa de juros de 90% (noventa por cento) do CDI (Certificado de Depósito Interbancário) ao ano ("Remuneração") cujo pagamento ocorrerá na Data de Vencimento das Debêntures ou, no caso de Resgate Antecipado, em até dois dias após a solicitação da Data do Resgate Antecipado. d) Forma de pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas serão efetuados pela Emissora através de depósito em conta corrente de titularidade do respectivo debenturista, que será por ele indicada no momento da subscrição. e) Resgate Antecipado: A qualquer tempo é possível o resgate antecipado das debêntures em período inferior ao pactuado no item 3.9.1 da Escritura originária, "Data de Vencimento das Debêntures", com a apuração de remuneração da Data da Integralização até a Data do Resgate Antecipado, devendo o debenturista arcar com todos os impostos decorrentes do Resgate Antecipado. **III. PUBLICAÇÕES LEGAIS DA COMPANHIA**: Os acionistas, por unanimidade, deliberam que, enquanto não for alcançado o volume de receita bruta anual de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), todas as publicações da Companhia serão realizadas de forma eletrônica, na forma do artigo 294 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou seja, serão publicados na Central de Balanços. ENCERRAMENTO: deu-se por satisfeita a ordem do dia da assembleia, ficando autorizada a lavratura desta ata de forma sumária, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei n. 6.404/76. Finalmente, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém mais se manifestou, deu por encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Esta ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Erechim – RS, 28 de junho de 2022. Assinaturas: **JULIO CESAR DAL ZOTT**/ Presidente de Mesa/ Diretor Presidente, e **RICARDO BERNARDI**/ Secretario de Mesa/ Diretor Operacional. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 8359295 em 18/07/2022 da Empresa F & F CRED SECURITIZADORA SA, CNPJ 35262065000190 e protocolo 222379995 - 13/07/2022. Autenticação: 4FD4C060963DDC98DC5F2E79384CE040D9807272.